

publicação legal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 132/2020. SUMULA: Concede férias aos servidores Celistas. DANIEL DOMINGOS PEREIRA Prefeito do município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Portaria nº. 245 / 2020. Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Table with columns: Nome, Período Aquisitivo, Período de Gozo. Lists names of employees and their respective periods of leave and service.

Table with columns: Nome, Período Aquisitivo, Período de Gozo. Lists names of employees and their respective periods of leave and service.

Table with columns: Nome, Período Aquisitivo, Período de Gozo. Lists names of employees and their respective periods of leave and service.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2020. Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2020. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Toma-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná. COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2020. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 208/2020, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para contratação de empresa especializada

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná. ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa abaixo.

Table with columns: CONTRATADO, VALOR. POLACO COMERCIO DE FERRAGENS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 37.510.026/0001-90 R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. DECRETO Nº 192/2020. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Details budgetary items for the Health Secretariat, including hospital assistance and equipment.

Artigo 2º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no ordem de R\$- 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 140/2019, de 04.10.2019 (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Details budgetary items for the General Secretariat, including administrative expenses and personnel.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). José Antônio Bonvecchio PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2203/2020 LICITACAO MODALIDADE TOMADA DE PRECO Nº 12/2020 3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/2020. O Município de Paraisso do Norte (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CNPJ 75.476.556/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Laércio de Freitas, brasileiro, casado, portador do RG 4.188.909-8/SSP-PR e CPF 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, nº 25 - Centro, na cidade de Paraisso do Norte Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PARANASOLO Construção e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ 36.986.317/0001-96, localizada na Rodovia PR 376, S/Nº, KM 110 - na cidade de Paranavai estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Lucas Bergamini Fernandes, portador da cédula de identidade R.G. 9.243.112-6 e do CPF 056.184.509-33, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16/09/2020, conforme condições que estipulam

SITRAM Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaporá RECONHECIDO PELO MTB Nº 314.070/79. ELEIÇÃO SINDICAL AVISO. Comunicamos que, no dia 25 de fevereiro de 2021 de na sede desta entidade, haverá eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaporá-Paraná, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade no horário das 08:00 horas às 11:00 horas da manhã, no período de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste aviso.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. Lei Nº. 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000 Itaúna do Sul - Paraná. RESOLUÇÃO Nº. 13/2020. Súmula: Aprovação da emenda parlamentar nº 202037050002 - Prog. Nº 411130820200001, do Deputado Luciano Ducchi, no valor de R\$ 50.000,00, destinado a Escola Hissako Matuoka Correia - Apeae de Itaúna do Sul Pr.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. Lei Nº. 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000 Itaúna do Sul - Paraná. RESOLUÇÃO Nº. 13/2020. Art. 1º - Aprovar emenda parlamentar nº 202037050002 - Prog. Nº 411130820200001, destinado a Escola Hissako Matuoka Correia - Apeae de Itaúna do Sul Pr, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaúna do Sul, 18 de Dezembro de 2020. Pedro Kariya Presidente CMAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2.021. A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 133/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Urologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 133/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo 1-A.

Table with columns: Item, Qtd, Unid., Especificação, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total. Details of services provided, including medical consultations and patient relocation.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.036.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇO DE UROLOGIA Fonte 013. Dotação orçamentária para o Exercício 2021: 01.001.10.302.2009.2.036.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇO DE UROLOGIA Fonte 013.

PARANAVAI, 18 de dezembro de 2020. Nair Maria Vichiotti Dinis COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. DECRETO Nº 274/2020. Prorroga a vigência dos artigos 2º, 4º e 5º, todos do Decreto Municipal nº 257/2020, bem prorroga a vigência e a suspensão das determinações do item 8.12, do Plano de Contingência Municipal - Coronavirus-COVID19, do Decreto Municipal nº 202/2020. Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ. CNPJ - 01.589.918/0001-80. Portaria nº 22/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO EM CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ.

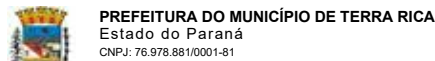
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos artigos 134 a 138 da CLT,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. MÁRIO NIELSEN JÚNIOR, portador da CIRG nº 7.402.882-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.280.129-06, assessor jurídico, matrícula nº 24, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, referente ao período de aquisição de 06/02/2019 a 05/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Câmara de Santo Antônio do Caiuá - PR, 18 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA Presidente Poder Legislativo Santo Antônio do Caiuá

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 03.805.667/0001-50.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pneus para a frota municipal, do Processo 287/2020 nº 115/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 120.641,80 (Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
EDUARDO HENRIQUE SENFF
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: LUDA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 20.122.244/0001-54.

DOMICÍLIO: RUA OLAVO BILAC, 123 - CEP: 95700000 - BAIRRO: CIDADE ALTA, Bento Gonçalves/RS.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pneus para a frota municipal, do Processo 287/2020 nº 115/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

LUDA PNEUS LTDA
MARCELA CECON
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 36.097.231/0001-02.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO CARLOS MARINHO, 25 - CEP: 89820000 - BAIRRO: BORTOLON, Xanxerê/SC.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pneus para a frota municipal, do Processo 287/2020 nº 115/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 241.602,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTD
EDITE TEREZINHA M. BOMBASSARO
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 33.054.804/0002-03.

DOMICÍLIO: RUA PARÁ, 34 - CEP: 86804250, Apucarana/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pneus para a frota municipal, do Processo 287/2020 nº 115/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 1.023.016,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil e Dezesseis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

PREMIUM PNEUS EIRELI
RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 33.028.479/0001-23.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavai/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES TIPO FAWLER MECÂNICA, do Processo 348/2020 Processo dispensa nº 98/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
JOSE EDER BORGHI
CONTRATADA



PORTARIA Nº. 0240/2020

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- Considerando que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquirido o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- Eu, **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

| Nome | Período aquisitivo | Período de Gozo |
|---|-------------------------|-------------------------|
| RAQUEL LUIZA DA SILVA | 03/12/2019 a 02/12/2020 | 30/12/2020 a 29/01/2021 |
| ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO | 11/09/2018 a 10/09/2019 | 30/12/2020 a 29/01/2021 |
| GRIZABEL MARIA LOURENÇO DA SILVA NASCIMENTO | 11/09/2019 a 10/09/2020 | 30/12/2020 a 29/01/2021 |
| DANIEL QUEIROZ DE ALMEIDA | 30/06/2018 a 29/06/2019 | 30/12/2020 a 29/01/2021 |
| RUBENS CESAR DE OLIVEIRA | 15/04/2019 a 14/04/2020 | 30/12/2020 a 29/01/2021 |
| DANIELLE DA SILVA ALMEIDA | 06/11/2019 a 05/11/2020 | 30/12/2020 a 10/01/2021 |
| RUFINO | | |
| MARIUZA ALVES LEITE | 01/10/2018 a 30/09/2019 | 30/12/2020 a 29/01/2021 |
| MARCOS EDUARDO BOEING | 11/12/2018 a 10/12/2019 | 01/12/2020 a 30/12/2020 |

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15



PORTARIA Nº. 0225/2020

SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0367/2017, de 10 de maio de 2017".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0367/2017, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a Ampliação do Período de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder afastamento das atividades por motivo de Licença Maternidade Municipal, para a servidora efetiva Senhora JUDITH SHAYENNE LOPES DE FREITAS, portadora do RG nº. 10.858.012-7, e do CPF nº. 072.597.139.84, no período de 06 de novembro de 2020 à 10 de janeiro de 2021, em conformidade com a Certidão de Nascimento arquivada nesta Divisão de Recursos Humanos, sendo o retorno às atividades funcionais em 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 06 de novembro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0226/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Chefe da Seção de Limpeza, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **JOAO BATISTA FELIX**, RG nº. 6.830.170-1 SESP/PR, CPF nº. 804.977.569-00, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **JOAO BATISTA FELIX**, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0227/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **LUIS CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº. 4.435.759-3 SESP/PR e do CPF nº. 517.797.819-20, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **LUIS CARLOS DE SOUZA** não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0228/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo, Secretário de Fazenda, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo de **SECRETÁRIO DE FAZENDA**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **OTAVIANO GERALDINO BILACH**, portador do RG nº. 10.035.305-9 e do CPF nº. 080.347.319-27, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Secretário de Fazenda**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **OTAVIANO GERALDINO BILACH**, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0229/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Chefe da Seção de Vigilância em Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **ROGÉRIO CARLOS GASPAS TEIXEIRA**, RG nº. 28.539.432-0, CPF nº. 284.191.008-38, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Vigilância em Saúde**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **ROGÉRIO CARLOS GASPAS TEIXEIRA** não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0230/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **THIAGO SANCHEZ RODRIGUES**, portador do RG nº. 8.618.440-0 SESP/PR e do CPF nº. 009.655.099-66, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretor do Fundo Municipal de Saúde**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **THIAGO SANCHEZ RODRIGUES** não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 231/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo, Chefe da Seção de Projetos Esportivos e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

**PORTARIA Nº 0237/2020**

SÚMULA: "Exonera Servidora do Cargo de Assessora Jurídica em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerada do exercício do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora comissionada Senhora **ROSANGELA BUENO GALO**, RG nº. 1.343.057-8, CPF nº. 016.485.048-17, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Assessora Jurídica**, em virtude da exoneração da servidora comissionada, Senhora **ROSANGELA BUENO GALO** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0238/2020

SÚMULA: "Exonera Servidora do Cargo, Secretária de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerada do exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora comissionada Senhora **SANDRA REGINA MARQUES**, RG nº. 6.980.323-7, CPF nº. 021.124.519-44, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Secretária de Assistência Social**, em virtude da exoneração da servidora comissionada, Senhora **SANDRA REGINA MARQUES** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0239/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Chefe da Seção de Obras, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **OTAVIO RAMOS DE SOUZA**, RG nº. 345.540-0, CPF nº. 607.732.519-87, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe de seção de Obras**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **OTAVIO RAMOS DE SOUZA**, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0241/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo, Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo de **CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **ALEXANDRE MESSIAS RODRIGUES**, RG nº. 6340488-8, CPF nº. 023.820.739-00, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado **Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **ALEXANDRE MESSIAS RODRIGUES** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0242/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **CARLOS ANTONIO MALAQUIAS**, RG nº. 6.370.671, CPF nº. 022.529.479-69, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **CARLOS ANTONIO MALAQUIAS** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0243/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Chefe da Seção de Atenção Básica, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **EZEQUIEL DA SILVA**, portador do RG nº. 13.086.221-7 SSP/PR, e do CPF nº. 093.503.519-27, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Atenção Básica**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **EZEQUIEL DA SILVA** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº. 0244/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Cargo de Diretor da Divisão de Administração em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor comissionado Senhor **DALYSON SURIEL DE OLIVEIRA**, RG nº. 13.301.639-2, CPF nº. 095.424.969-07, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Administração**, em virtude da exoneração do servidor comissionado, Senhor **DALYSON SURIEL DE OLIVEIRA** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0245/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Chefe da Seção de Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerada do exercício do cargo, **CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **ADESIA ALVES TRINDADE**, portadora do RG nº. 6.435.865-0 e do CPF nº. 020.794.719-88, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora **ADESIA ALVES TRINDADE** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Fica cancelada a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 05**, atribuída pelo exercício de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0246/2020

SÚMULA:"Cancela Gratificação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica cancelada a **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 30% (trinta por cento), atribuída pelo exercício do cargo, **Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Josefa Lopes da Silva**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **ANGELA MARIA RAITZ**, portadora da OIRG nº. 4.495.652-7 SSP/PR e do CPF nº. 862.023.839-68, voltando as funções do cargo de carreira de Professor.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0247/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor **ANTONIO FELIX DOS SANTOS**, RG nº. 5.329.481-2, CPF nº. 809.287.309-72, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Fiscal Municipal.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor **ANTONIO FELIX DOS SANTOS** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0248/2020

SÚMULA:"Cancela Gratificação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica cancelada a **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 20% (vinte por cento), atribuída pelo exercício do cargo, **SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **CICERA CASSIA DE OLIVEIRA**, RG nº. 5.704.869-7, CPF nº. 807.777.409-15, voltando as funções do cargo de carreira de Professor.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0249/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Chefe da Seção de Referência de Assistência Social - CRAS, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo, **CHEFE DA SEÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 10.690.089-2 e do CPF nº. 071.976.979-56, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Adjunta Geral Feminino.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe da Seção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora **CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Fica cancelada a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 02**, atribuída pelo exercício de **Chefe da Seção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0250/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Diretor da Divisão de Obras, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo, **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 6.294.016-6 SSP/PR e do CPF nº. 897.358.629-72, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Mestre de Obras.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Obras**, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor **EDSON PEREIRA DA SILVA** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Fica cancelada a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 02**, atribuída pelo exercício de **Diretor da Divisão de Obras**.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0251/2020

publicação legal



PORTARIA Nº 0256/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Diretor da Divisão de Planejamento Urbano, Engenharia e Fiscalização, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo, **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor **JOSÉ DA SILVA BARROS**, RG nº. 3.088.946-0, CPF nº. 438.437.949-87, não fazendo mais parte do Quatro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Motorista.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Planejamento Urbano, Engenharia e Fiscalização**, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor **JOSÉ DA SILVA BARROS** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0257/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Chefe da Seção de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo, **CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº. 9.638.501-3 SESP/PR e do CPF nº. 067.379.499-75, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Administração**, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora **JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Fica cancelada a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG - 02**, atribuída pelo exercício de **Chefe da Seção de Administração**.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0258/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor **MARCOS EDUARDO BOEING**, RG nº. 5.735.136-5, CPF nº. 019.655.189-74, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Motorista.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor **MARCOS EDUARDO BOEING** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0259/2020

SÚMULA: "Exonera Servidora do Exercício do cargo, Secretária Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerada do exercício do cargo, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE SOUZA**, portadora do RG nº. 4.362.851-8, e do CPF nº. 782.524.669-15, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Professor.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação**, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora **MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE SOUZA** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0260/2020

SÚMULA: "Cancela Gratificação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica cancelada a **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 20% (vinte por cento), atribuída pelo exercício e responsabilidades e competências na docência com alunos portadores de necessidades especiais (sala especial), a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **MARIZA FERNANDES HIDALGO**, RG nº. 4.306.095-3, CPF nº. 014.655.489-20, voltando as funções do cargo de carreira de Professor.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0261/2020

SÚMULA: "Cancela Gratificação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica cancelada a **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 20% (vinte por cento), atribuída pelo exercício de **Supervisão Pedagógica**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **MARTA FERREIRA RODRIGUES BONIFACIO**, portadora do C/IRG nº. 6.980.285-0 SESP/PR e do CPF nº. 024.723.829-52, voltando as funções do cargo de carreira de Professor.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0262/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Chefe da Seção de Pagamentos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo, **CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTOS**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor **NIVAN BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº. 19.102.275 e do CPF nº. 607.737.74-04, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Pagamentos**, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor **NIVAN BATISTA DE SOUZA** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Fica cancelada a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG - 05**, atribuída pelo exercício de **Chefe da Seção de Pagamentos**.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0263/2020

SÚMULA: "Cancela Gratificação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica cancelada a **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 30% (trinta por cento), atribuída pelo exercício de **Direção de Unidades Escolares**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO**, RG nº. 4.618.223-5, CPF nº. 035.769.679-40, voltando as funções do cargo de carreira de Professor.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0264/2020

SÚMULA: "Cancela Gratificação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica cancelada a **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 30% (trinta por cento), atribuída pelo exercício de **Direção de Unidades Escolares**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **TANIA MARIA GOMES BASILIO**, portadora do RG nº. 6.480.508-8, e do CPF nº. 023.946.159-23, voltando as funções do cargo de carreira de Professor.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0265/2020

SÚMULA: "Exonera Servidora do Exercício do cargo, Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerada do exercício do cargo, **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO**, RG nº. 8.810.285-1, CPF nº. 044.453.889-60, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora **TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0266/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Diretor da Divisão de Licitação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo, **DIRETORA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Senhora **VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA**, RG nº. 10.034.763-6, CPF nº. 067.415.549-12, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de **Diretora da Divisão de Licitação**, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora **VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA** não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. - Fica cancelada a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG - 07**, atribuída pelo exercício de **Chefe da Seção de Administração**.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº. 06.729.000/16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA AO DECRETO Nº 273/2020
PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18491, DE 18-12-2020, PÁGINA 16.

UNDE SE LÁ:
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0812 Divisão de Planejamento Urbano
18.424.000-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fluxo 305 R\$ 27.621,89

II - Encargos de execução de atividades dos recursos arrecadados em nome de artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.736/64:
4.224.000-1.1.03.00-00 C/IRG-Cobrança na Faixa de Energia Elétrica Resultado 222 R\$ 27.621,89
Ativo 309 Contribuição de Tributos Especiais Corrente R\$ 27.621,89

| Fonte | Supervisão Financeira | Execução de Arrecadação | Anulação de Dotação | Total | |
|--|-----------------------|-------------------------|---------------------|-------|-----------|
| 0812 Contribuição de Tributos Especiais Corrente | 00 | 00 | 27.621,89 | 00 | 27.621,89 |

LEI SE LÁ:
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0812 Divisão de Planejamento Urbano
18.424.000-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fluxo 305 R\$ 27.621,89

II - Encargos de execução de atividades dos recursos arrecadados em nome de artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.736/64:
4.224.000-1.1.03.00-00 C/IRG-Cobrança na Faixa de Energia Elétrica Resultado 222 R\$ 27.621,89
Ativo 309 Contribuição de Tributos Especiais Corrente R\$ 27.621,89

| Fonte | Supervisão Financeira | Execução de Arrecadação | Anulação de Dotação | Total | |
|--|-----------------------|-------------------------|---------------------|-------|-----------|
| 0812 C/IRG - Contribuição de Tributos Especiais Corrente | 00 | 00 | 27.621,89 | 00 | 27.621,89 |

Alto Paraná, 18 de dezembro de 2020.

Apresento Ferreira Santana
Prefeito
MP Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

DECRETO Nº. 4.944
De: 18 de dezembro de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADA 13/12/2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2020.

| CÓDIGO | DEPARTAMENTO | VALOR |
|------------------------------------|---|------------------|
| 04. | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 04.001. | ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP | |
| 04.001.04.122.0009.2.026 | Administração Geral do Dpto de Visão, Obras e Urbanismo | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| Fonte 100000.01.07.00.00(103) | Recursos Ordinários - (Livres) | 25.000,00 |
| 04.001.17.512.0016.2.039 | Coleta de Lixo Doméstico e Limpeza Pública | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| Fonte 100000.01.07.00.00(150) | Recursos Ordinários - (Livres) | 20.000,00 |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.304.0022.2.084 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | Serviços de Vigilância Sanitária | |
| Fonte 100000.01.07.00.00(520) | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Recursos Ordinários - (Livres) | |
| Fonte 100303.01.02.00.00(523) | OBRIGAÇÕES PATRONAIS Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.500,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | | 53.500,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante cancelamentos das seguintes fontes:

| CÓ |
|----|
|----|

publicação legal

www.diariodonoeste.com.br

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

Table with columns: Despesa/Funçonal, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-headers for 'Despesa Funçonal' and 'Dotação'.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|--|-----------|--------------|---------------------|--------------|
| 01 | Legislativa | | 2.205.600,00 | | 2.205.600,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 2.205.600,00 | | 2.205.600,00 |
| 01.031.0001 | ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | 2.205.600,00 | | 2.205.600,00 |
| 04 | Administração | 60.000,00 | 6.566.050,00 | | 6.626.050,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 60.000,00 | 3.315.300,00 | | 3.375.300,00 |
| 04.122.0013 | MANUTENÇÃO E CONTROLE RODoviÁRIO | | 147.300,00 | | 147.300,00 |
| 04.122.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 04.122.0022 | ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | 500.900,00 | | 500.900,00 |
| 04.122.0023 | ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS | 40.000,00 | 144.200,00 | | 184.200,00 |
| 04.122.0033 | ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO | | 537.500,00 | | 537.500,00 |
| 04.122.0034 | APOIO ADMINISTRATIVO GERAL | | 1.903.300,00 | | 1.903.300,00 |
| 04.122.0036 | PROGRAMAS E CONVENÍOS | 20.000,00 | 100.000,00 | | 120.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 230.750,00 | | 230.750,00 |
| 04.123.0010 | CONTROLE FINANCEIRO | | 230.750,00 | | 230.750,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 2.219.900,00 | | 2.219.900,00 |
| 04.124.0011 | CONTROLE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO | | 306.400,00 | | 306.400,00 |
| 04.124.0005 | CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | 1.913.500,00 | | 1.913.500,00 |
| 04.129 | Administração de Receitas | | 776.000,00 | | 776.000,00 |
| 04.129.0012 | CONTROLE DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO | | 776.000,00 | | 776.000,00 |
| 04.695 | Turismo | | 26.200,00 | | 26.200,00 |
| 04.695.0004 | APOIO ADMINISTRATIVO GERAL | | 26.200,00 | | 26.200,00 |
| 06 | Assistência Social | 48.000,00 | 2.261.200,00 | | 2.299.200,00 |
| 06.241 | Assistência ao Idoso | | 29.600,00 | | 29.600,00 |
| 06.241.0029 | ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE | | 29.600,00 | | 29.600,00 |
| 06.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 17.000,00 | | 17.000,00 |
| 06.242.0026 | PROG.CONVENÍOS E PROJETOS ASSISTENCIAIS | | 17.000,00 | | 17.000,00 |
| 06.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 48.000,00 | 509.400,00 | | 557.400,00 |
| 06.243.0025 | ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | 305.600,00 | | 305.600,00 |
| 06.243.0026 | PROG.CONVENÍOS E PROJETOS ASSISTENCIAIS | 48.000,00 | 143.800,00 | | 191.800,00 |
| 06.244 | Assistência Comunitária | | 1.644.340,00 | | 1.644.340,00 |
| 06.244.0025 | ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | 1.554.440,00 | | 1.554.440,00 |
| 06.244.0026 | PROG.CONVENÍOS E PROJETOS ASSISTENCIAIS | | 89.900,00 | | 89.900,00 |
| 06.244.0028 | SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 06.334 | Fomento ao Trabalho | | 50.800,00 | | 50.800,00 |
| 06.334.0025 | ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | 50.800,00 | | 50.800,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|---|----------|---------------|---------------------|---------------|
| 09 | Previdência Social | | 11.000.000,00 | | 11.000.000,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 11.000.000,00 | | 11.000.000,00 |
| 09.272.0032 | REGIME PROPR. PREV.SERV. ESTATUÁRIOS | | 11.000.000,00 | | 11.000.000,00 |
| 10 | Saúde | | 11.908.300,00 | | 11.908.300,00 |
| 10.122 | Administração Geral | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 10.122.0016 | CONVENÍOS E PROGRAMAS DE SAÚDE | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 7.575.400,00 | | 7.575.400,00 |
| 10.301.0015 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE | | 5.075.400,00 | | 5.075.400,00 |
| 10.301.0016 | CONVENÍOS E PROGRAMAS DE SAÚDE | | 2.499.000,00 | | 2.499.000,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 2.357.000,00 | | 2.357.000,00 |
| 10.302.0015 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE | | 1.360.000,00 | | 1.360.000,00 |
| 10.302.0016 | CONVENÍOS E PROGRAMAS DE SAÚDE | | 1.237.000,00 | | 1.237.000,00 |
| 10.303 | Suporte Prófilático e Terapêutico | | 1.540.000,00 | | 1.540.000,00 |
| 10.303.0015 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE | | 677.000,00 | | 677.000,00 |
| 10.303.0016 | CONVENÍOS E PROGRAMAS DE SAÚDE | | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 223.100,00 | | 223.100,00 |
| 10.304.0016 | CONVENÍOS E PROGRAMAS DE SAÚDE | | 223.100,00 | | 223.100,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 410.800,00 | | 410.800,00 |
| 10.305.0016 | CONVENÍOS E PROGRAMAS DE SAÚDE | | 410.800,00 | | 410.800,00 |
| 12 | Educação | | 17.469.670,00 | | 17.469.670,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 12.480.350,00 | | 12.480.350,00 |
| 12.361.0017 | MANUTENÇÃO DO SETOR EDUCACIONAL | | 1.340.650,00 | | 1.340.650,00 |
| 12.361.0019 | MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 9.947.800,00 | | 9.947.800,00 |
| 12.361.0020 | APRIMORAMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 315.900,00 | | 315.900,00 |
| 12.361.0021 | PROGRAMAS E CONVENÍOS EDUCACIONAIS | | 876.000,00 | | 876.000,00 |
| 12.362 | Ensino Médio | | 16.000,00 | | 16.000,00 |
| 12.362.0021 | PROGRAMAS E CONVENÍOS EDUCACIONAIS | | 16.000,00 | | 16.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 4.734.670,00 | | 4.734.670,00 |
| 12.365.0017 | MANUTENÇÃO DO SETOR EDUCACIONAL | | 26.000,00 | | 26.000,00 |
| 12.365.0018 | MANUT. E REVITALIZ. DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.577.670,00 | | 4.577.670,00 |
| 12.365.0021 | PROGRAMAS E CONVENÍOS EDUCACIONAIS | | 131.000,00 | | 131.000,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 38.650,00 | | 38.650,00 |
| 12.366.0017 | MANUTENÇÃO DO SETOR EDUCACIONAL | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 12.366.0021 | PROGRAMAS E CONVENÍOS EDUCACIONAIS | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 12.366.0022 | APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 32.650,00 | | 32.650,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 12.367.0020 | APRIMORAMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 200.000,00 | | 200.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|--|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 13 | Cultura | | 533.770,00 | | 533.770,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 533.770,00 | | 533.770,00 |
| 13.392.0023 | ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS | | 432.000,00 | | 432.000,00 |
| 13.392.0024 | ENS. PROFISSIONALIZANTE DE INFORMÁTICA | | 101.750,00 | | 101.750,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | 18.200,00 | | 18.200,00 |
| 14.452 | Serviços Urbanos | | 18.200,00 | | 18.200,00 |
| 14.452.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 18.200,00 | | 18.200,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.525.000,00 | 2.157.500,00 | | 3.682.500,00 |
| 15.122 | Administração Geral | | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 15.122.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 1.330.000,00 | | 1.330.000,00 |
| 15.451.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 1.330.000,00 | | 1.330.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 36.000,00 | 1.565.200,00 | | 1.601.200,00 |
| 15.452.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | 35.000,00 | 1.589.500,00 | | 1.591.500,00 |
| 15.452.0026 | PROGRAMAS E CONVENÍOS | | 8.700,00 | | 8.700,00 |
| 15.512 | Saneamento Básico Urbano | | 369.800,00 | | 369.800,00 |
| 15.512.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 369.800,00 | | 369.800,00 |
| 15.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 106.000,00 | | 156.000,00 |
| 15.541.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 106.000,00 | | 106.000,00 |
| 15.813 | Lazer | | 192.400,00 | | 192.400,00 |
| 15.813.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 192.400,00 | | 192.400,00 |
| 17 | Saneamento | | 834.400,00 | | 834.400,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 834.400,00 | | 834.400,00 |
| 17.512.0031 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 834.400,00 | | 834.400,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 120.000,00 | 449.680,00 | | 569.680,00 |
| 18.512 | Saneamento Básico Urbano | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 18.512.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 343.880,00 | | 393.880,00 |
| 18.541.0031 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 343.880,00 | | 343.880,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 50.000,00 | 106.000,00 | | 156.000,00 |
| 18.542.0009 | MELHORIA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO | | 106.000,00 | | 106.000,00 |
| 20 | Agricultura | 20.000,00 | 572.600,00 | | 592.600,00 |
| 20.605 | Abastecimento | | 572.600,00 | | 572.600,00 |
| 20.605.0006 | AGRICULTURA PECUÁRIA E AGRINDUSTRIA | | 572.600,00 | | 572.600,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--------------|-------------------------------------|--------------|---------------|---------------------|---------------|
| 20 | Agricultura | 20.000,00 | 572.600,00 | | 592.600,00 |
| 20.605 | Abastecimento | | 572.600,00 | | 572.600,00 |
| 20.605.0006 | AGRICULTURA PECUÁRIA E AGRINDUSTRIA | | 572.600,00 | | 572.600,00 |
| 22 | Indústria | 40.000,00 | 216.750,00 | | 256.750,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | | 216.750,00 | | 216.750,00 |
| 22.661.0007 | FOMENTO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | 216.750,00 | | 216.750,00 |
| 24 | Comunicações | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 24.721 | Comunicações Públicas | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 24.721.0006 | PROGRAMAS E CONVENÍOS | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 26 | Transporte | 55.000,00 | 2.954.380,00 | | 3.010.380,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 2.954.380,00 | | 2.954.380,00 |
| 26.782.0013 | MANUTENÇÃO E CONTROLE RODoviÁRIO | | 2.954.380,00 | | 2.954.380,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 365.900,00 | | 365.900,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 365.900,00 | | 365.900,00 |
| 27.812.0023 | ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS | | 365.900,00 | | 365.900,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | 2.143.000,00 | | 2.143.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | 2.143.000,00 | | 2.143.000,00 |
| 28.846.0010 | CONTROLE FINANCEIRO | | 1.895.000,00 | | 1.895.000,00 |
| 28.846.0006 | CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | 248.000,00 | | 248.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | 450.000,00 | | 450.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | 450.000,00 | | 450.000,00 |
| 99.999.0009 | Reserva de Contingência | | 450.000,00 | | 450.000,00 |
| Total geral: | | 1.888.000,00 | 88.989.800,00 | 2.143.000,00 | 94.800.800,00 |

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | | 2.205.600,00 | 2.205.600,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 2.205.600,00 | 2.205.600,00 |
| 01.031.0001 | ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | 2.205.600,00 | 2.205.600,00 |
| 04 | Administração | 6.482.450,00 | 133.600,00 | 6.626.050,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 3.365.200,00 | 3.375.300,00 | 6.740.500,00 |
| 04.122.0013 | MANUTENÇÃO E CONTROLE RODoviÁRIO | 142.300,00 | 147.300,00 | 289.600,00 |
| 04.122.0014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS | 40.000,00 | 40.000,00 | 80.000,00 |
| 04.122.0022 | ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 500.900,00 | 500.900,00 | 1.001.800,00 |
| 04.122.0023 | ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS | 144.200,00 | 144.200,00 | 288.400,00 |
| 04.122.0033 | ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO | 537.500,00 | 537.500,00 | 1.075.000,00 |
| 04.122.0034 | APOIO ADMINISTRATIVO GERAL | 1.903.300,00 | 1.903.300,00 | 3.806.600,00 |
| 04.122.0036 | PROGRAMAS E CONVENÍOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 200.000,00 |
| 04.123 | | | | |

publicação legal

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Portaria n.º 246 / 2020
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Pregão Presencial n.º 70/2020, para a aquisição de grama esmeralda plantada e mudas de forração diversas, incluindo o plantio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N.º 3447/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2020
Laércio de Freitas, Prefeito do município torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa Contratada: Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A CNPJ: 76.527.951/0004-28 Valor: R\$ 6.887,92 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), cujo objeto é a Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva da máquina 924k da marca CATERPILLAR. Veículo prefixo 1-10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na Publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3462/2020, INEXIGIBILIDADE N.º 29/2020, na página 17, de 18/12/2020, Edição 18.691 do Diário do Noroeste,
Onde se Lê:
"...Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Paraíso do Norte..."
Leia-se:
"...Objeto: é a prestação de serviços de Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Paraíso do Norte, conforme as especificações contidas no Projeto Básico da Chamada Pública n.º 03/2020..."
Paraiso do Norte, 18 de Dezembro de 2020.

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 40/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
O MUNICÍPIO DE RONDON pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná n.º 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, Ailton Alfredo Valloto, inscrito no CPF sob o n.º 279.116.599-15, portador do documento de identidade RG n.º 1.430.592-0/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 249 - CEP: 87.055-406 - BAIRRO: JARDIM BERTIOGA, de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.331.788/0041-06, neste ato representada por sua PROCURADORA, a Senhora ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVA DESENGRINI, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.824.752, e do CPF n.º 824.548.501-25, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa por Limite n.º 47/2020, expedido para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CPAP-AUTO, COM MASCARA ORO NASAL, pelos termos da proposta da Contratada datada de 01/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a execução e vigência do supracitado contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02/01/2021 e término em 02/07/2021, pois o paciente se encontra na fila de espera para recebimento do aparelho fornecido pelo Estado, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta Reais), que corresponde a R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, perfazendo um valor total contratual de R\$3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).
Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rondon, 26 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CONTRATADA
1º 2º
DE ACORDO E REVISTO POR:
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N.º 331/2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
RESOLVE:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares ao Sr. GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA, matrícula n.º 12298, ocupante do cargo de BÍOQUÍMICO/FARMACEUTICO, relativa ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 16 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (18/12/2020)
Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato N.º.: 168/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: DEP.DE MAT. CONST. FUMAGALLI LTDA
Valor.....: 7.237,38 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 17/12/2020 Término: 17/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º.: 70/2020
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.30.00.00.00 (189), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (199)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Caiuá, 18 de Dezembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato N.º.: 164/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS
Valor.....: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 04/12/2020 Término: 04/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º.: 66/2020
Recursos.....: Dotação: 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (368)
Objeto.....: LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 PARA ATENDIMENTO DE SINDROMES GRIPAIS/COVID-19 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiuá, 18 de Dezembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato N.º.: 158/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Valor.....: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 08/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º.: 65/2020
Recursos.....: Dotação: 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (362), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (368)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TESTE PARA A COVID-19 PARA A UBS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiuá, 18 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 654/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo Inexigibilidade N.º 58/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo Inexigibilidade N.º 58/2020 de 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 12/2020, LEI ALDLYR BLANC N.º14017/2020 INCISO III ART 2º.
Art. 2º. –Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
Laine Assessoria e Treinamento LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob n.º 08.245.733/0001-06 para fornecimento dos itens licitados no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de dezembro de 2020. (18/12/2020).
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 - Caixa Postal 5 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br
PORTARIA N.º 29/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 18, inciso II e XXXVIII, alínea "h" do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Para garantir a segurança sanitária de servidores e candidatos eleitos, considerando a excepcional situação da pandemia de COVID-19 e o súbito aumento de casos na região, a sessão de instalação a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2021, às 8h30m se dará da seguinte forma:
I - duração máxima de 1h30m;
II - presença limitada aos servidores do Poder Legislativo e candidatos eleitos;
III - sob a presidência do vereador diplomado mais idoso, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse;
IV - o processo de votação da Mesa Diretora será de acordo com o caput do artigo 5º do Regimento Interno;
V - constituída a Mesa Diretora, o prefeito e o vice tomarão posse prestando o compromisso disposto no artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica;
VI - empossados os eleitos será entoado o Hino Nacional Brasileiro;
VII - a sessão de instalação será finalizada com o Hino do Município.
Art. 2º É obrigatório durante a sessão de instalação:
I - que as dependências da Câmara estejam ventiladas e arejadas, com portas e janelas abertas;
II - utilização de máscara de proteção cobrindo nariz e boca, não sendo permitida sua retirada;
III - higienização das mãos com álcool 70%.
Art. 3º O candidato eleito que não tomar posse em 1º de janeiro de 2021, por estar com alguns dos sintomas do COVID-19 ou tenha testado positivo para o vírus Sars-cov-2, poderá fazê-la até quinze dias após a primeira reunião ordinária da legislatura, nos termos do artigo 4º, § 2º do Regimento Interno.
Art. 4º É proibido o consumo de comida e bebidas em geral durante a sessão de instalação.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos somente para a sessão de instalação da 1ª Gestão em 1º de janeiro de 2021.
Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 18 de dezembro de 2020.
Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

Câmara do Município de Tamboara
Praça Isabel Marcos Beltrame, 2010 - Fone 0-XX-(44)3460-1375 - Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paran
EXTRATO DO CONTRATO
LICITAÇÃO 2/2020 – MODALIDADE DISPENSA
REFERENTE: CONTRATO N.º 002/2020
CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE TAMBOARA/PR. CNPJ N.º 76.721.562/0001-96
CONTRATADO: JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ N.º 02.566.470/0001-42
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material e Equipamento Permanente, conforme descrito no Edital de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A Vista c/ entrega
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não Existe.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação 2/2020.
Tamboara, 17 de dezembro de 2020
Edson Cathcart/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Contratante
José Rodrigues do Nascimento Junior
JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA
Contratado

Câmara do Município de Tamboara
Praça Isabel Marcos Beltrame, 2010 - Fone 0-XX-(44)3460-1375 - Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paran
EXTRATO DO CONTRATO
LICITAÇÃO 3/2020 – MODALIDADE DISPENSA
REFERENTE: CONTRATO N.º 003/2020
CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE TAMBOARA/PR. CNPJ N.º 76.721.562/0001-96
CONTRATADO: JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ N.º 02.566.470/0001-42
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material de Consumo, conforme descrito no Edital de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 2.793,00 (Dois Mil setecentos e noventa e três reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A Vista c/ entrega
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não Existe.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação 3/2020.
Tamboara, 17 de dezembro de 2020
Edson Cathcart/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Contratante
José Rodrigues do Nascimento Junior
JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA
Contratado

Câmara do Município de Tamboara
Praça Isabel Marcos Beltrame, 2010 - Fone 0-XX-(44)3460-1375 - Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paran
EXTRATO DO CONTRATO
LICITAÇÃO 4/2020 – MODALIDADE DISPENSA
REFERENTE: CONTRATO N.º 004/2020
CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE TAMBOARA/PR. CNPJ N.º 76.721.562/0001-96
CONTRATADO: CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ N.º 17.390.342/0001-88
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material de Consumo, conforme descrito no Edital de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A Vista c/ entrega
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não Existe.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação 4/2020.
Tamboara, 17 de dezembro de 2020
Edson Cathcart/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Contratante
Gilberto Lopes de Lima - CPF 731.750.729-68
CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Contratado

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96

Tamboara **Paraná**

EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO 5/2020 – MODALIDADE DISPENSA
REFERENTE: CONTRATO N.º 005/2020

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE TAMBOARA/PR
CNPJ N.º 76.721.562/0001-96

CONTRATADO: TOPO INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 04.148.031/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Permanente, conforme descrito no Edital de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: - R\$ 9.169,00 (Nove mil cento e sessenta e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A Vista c/ entrega

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não Existe.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação 5/2020.

Tamboara, 17 de dezembro de 2020

Edson Cathcart/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Contratante

Elisvaldo Tomás da Silva
TOPO INFORMATICA LTDA
Contratado

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96

Tamboara **Paraná**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: - 183/2020
Processo de Dispensa de Licitação: - 7/2020
Objeto: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Contratada: - Valdinei Alves Teixeira 04418593993
CNPJ: - 38.713.445/0004-91
VALOR: - R\$ 13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: - 01.0001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00

Tamboara, 15 de dezembro de 2020.

Edson Cathcart
Presidente da Câmara Municipal de Tamboara

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 78 DE 18 DEZEMBRO DE 2020
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei 244/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 244/2019 – LOA/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e Oitocentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

| | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---|---|---|---|---|---|--|---|
| Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO 104 122 0002 2005 Manutenção da Assessoria Jurídica 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0015-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 4.500,00 | Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade: 03.002 – SERVIÇOS GERAIS 104 122 0025 2007 Manutenção da Administração Geral 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0060-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 2.000,00 | Unidade: 03.004 – TESOURARIA 104 123 0004 2014 Manutenção da Tesouraria 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0088-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 3.000,00 | Órgão: 04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 04.003 – SERVIÇO ROBOVIÁRIO MUNICIPAL 126 782 0006 2016 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0139-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 10.500,00 | Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 05.001 – EDUCAÇÃO 112 361 0013 2022 Manutenção da Rede Mun. Ensino Fundamental 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0199-Fonte: 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 4.000,00 | Órgão: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 108 244 0012 2033 Manutenção do Dpto. Proteção Social Básica 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0315-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 2.000,00 | Unidade: 07.004 – ORGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 108 244 0012 2043 Manutenção do Dpto. Assist. Social – Órgão Gestor 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0384-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 500,00 | 108 243 0010 2047 Manutenção do Conselho Tutelar 13190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 0370-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 800,00 | Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110 301 0007 2032 Manutenção do Programa Saúde da Família 13190.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 00406-Fonte: 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 1.000,00 | 110 301 0007 2049 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 0427-Fonte: 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 6.000,00 | 110 301 0007 2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal 13190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 00438-Fonte: 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 12.000,00 13190.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 00440-Fonte: 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 1.100,00 13190.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUCIONES TRABALISTAS 00444-Fonte: 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 3.400,00 |
|--|--|--|---|---|---|---|---|---|--|---|

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) Por Anulação de Dotações Orçamentárias:

| | |
|--|--|
| Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade: 03.002 – SERVIÇOS GERAIS 104 122 0025 2007 Manutenção da Administração Geral 13190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 0057-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 23.900,00 | Órgão: 04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 04.003 – SERVIÇO ROBOVIÁRIO MUNICIPAL 126 782 0006 2016 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal 13190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 0136-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....R\$ 26.900,00 |
|--|--|

Total por Anulação.....R\$ 50.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Itaipó, Estado do Paraná 18 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: psm@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Errata na Portaria nº 453/2020 publicado no órgão oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste, edição 18.690 de 17 de dezembro de 2020, página 10.

Onde se lê:

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de pacientes para hospital na cidade de Campo Largo – PR com saída dia 10/12/2020 e previsão de retorno para 11/12/2020.

Leia-se:

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de pacientes para hospital na cidade de Curitiba – PR com saída dia 10/12/2020 e previsão de retorno para 11/12/2020.

Alto Paraná, 18 de dezembro de 2020.

Altairino Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: psm@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 458/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEBER RIBEIRO, matrícula nº 8419/01, 01 (uma) diária, referente a transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transportes de paciente em transferência para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 20/12/2020 e previsão de retorno para 21/12/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 18 de dezembro de 2020.

Altairino Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
VEREADOR ARCIDIO BORIM
R. Vereador Adão Santos, 579 - Centro - CEP: 87.790-000 - Nova Aliança do Itaipó - PR
CNPJ: 76.721.570/001-12 - Fone: (044) 3433-1144 - www.camaradonovaaliansa.pr.gov.br - E-mail: cmaj@fornet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 253/2020
DATA: 18.12.2020
ORIUNDA DO PL. Nº 83/2020

SÚMULA: Altera a redação do Capítulo III e acrescenta o artigo 8º-A na Lei 140/2015 - Conselho Municipal do Meio Ambiente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se a redação do CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA LEI Nº 140/2015, que passa a ter a seguinte denominação:

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES, SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

Artigo 2º - Acrescenta-se na Lei nº 140, de 24 de abril de 2015, o artigo 8º-A, com a seguinte redação:

Artigo 8º-A - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, fica estabelecidos os casos de Impedimentos e Suspeição dos seus membros, nas seguintes hipóteses:

I - Hipótese de impedimentos:

a) exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente a matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

b) membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise com perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.

II - Hipótese de suspeição:

a) membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar;

b) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Itaipó/PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jair Burdinhão Pichini
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
VEREADOR ARCIDIO BORIM
R. Vereador Adão Santos, 579 - Centro - CEP: 87.790-000 - Nova Aliança do Itaipó - PR
CNPJ: 76.721.570/001-12 - Fone: (044) 3433-1144 - www.camaradonovaaliansa.pr.gov.br - E-mail: cmaj@fornet.com.br

LEI MUNICIPAL 254/2020
DATA: 18.12.2020
Oriunda do PL. nº 84/2020

SÚMULA: Acrescenta-se o artigo 230-A e § único na Lei Municipal nº 001/2012 - Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano e Rural - CONDUR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado na Lei nº 001, de 18 de maio de 2012, o artigo 230-A e § único com a seguinte redação:

Artigo 230-A - Ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano e Rural - CONDUR, fica estabelecidos os casos de Impedimentos e Suspeição dos seus membros, nas seguintes hipóteses:

I - Hipótese de impedimentos:

a) exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente a matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

b) membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise com perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.

II - Hipótese de suspeição:

a) membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar;

b) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

Parágrafo Único Os Procedimentos de declaração da existência de causa de impedimento ou suspeição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - CONDUR, bem como as consequências de seu reconhecimento, são os seguintes:

I - possibilidade de arguição por qualquer membro do Conselho, por qualquer pessoa (com interesse jurídico ou não) e pelo próprio membro impedido ou suspeito;

II - concessão de oportunidade para que o membro supostamente impedido ou suspeito apresente contrarrazões quando ele próprio não fizer a arguição;

III - definição de prazos para o a desfecho do incidente;

IV - proibição de o membro impedido ou suspeito de intervir nos debates ou de votar nas reuniões;

V - sanções administrativas para o membro que não se declarar impedido ou suspeito, frisando que a conduta pode configurar ato de improbidade administrativa na Lei Federal nº 8.429/1992.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Itaipó/PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jair Burdinhão Pichini
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44- 445-1241 - CNPJ 76.236.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uiol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
RECOMPOSIÇÃO

| | |
|-----------------------------------|---|
| REFERÊNCIA | PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 |
| CONTRATO Nº | 031/2020 |
| CONTRATANTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO CAIUÁ |
| CNPJ DO CONTRATANTE | 76.238.435/0001-30 |
| CONTRATADO | EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS |
| CNPJ DO CONTRATADO | 35.502.181/0001-39 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS E GÁS ENGARRAFADO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA |
| DATA INICIAL DO CONTRATO | 08/06/2020 |
| DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 08/06/2021 |
| DATA DO 1º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO) | 14/12/2020 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 118.359,00 (CENTO E DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS) |
| VALOR DA RECOMPOSIÇÃO | R\$ 20.397,00 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA SETE REAIS) |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | R\$ 138.756,00 (CENTO E TRINTA OITO MIL SETECENTOS CINQUENTA E SEIS REAIS) |
| MOTIVAÇÃO DO ADITIVO | CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALIUDADO CONTRATO. |

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Izabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (41) 460-1109 - Fax: (41)460-1170
Caixa Postal: 91 - CEP: 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 298/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 51.540,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**, para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0078.2113 – Estruturação Rede SUAS – Emenda APAE
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 51.540,00
Fonte de Recurso: 31776 - Repasse Emenda SUAS - Estruturação Rede de Serviços do SUAS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 51.540,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 51.540,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0078.2113 – Estruturação Rede SUAS – Emenda APAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 51.540,00
Fonte de Recurso: 31776 - Repasse Emenda SUAS - Estruturação Rede de Serviços do SUAS

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 51.540,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 403/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação para aquisição de EPIs e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de material de proteção individual, para as ações de enfrentamento da emergência do coronavírus Covid-19, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é a CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, e o valor global a ser contratado é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2020 DE 18/12/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2508 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de dezembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 400/2020

Súmula: Declara licitação deserta e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1966 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

DECRETA

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Presencial nº 91/2020-PMSP-PR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a aquisição de areia lavada, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 401/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 92/2020-PMSP-PR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1966 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 92/2020-PMSP-PR de 03 de dezembro de 2020, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos médios e pesados com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 92/2020-PMSP-PR de 03 de dezembro de 2020
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 – AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), em favor do proponente: BELINELLI & SILVA LTDA-ME – CNPJ/MF 06.130.149/0001-71 – com o valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Lei nº 067/2020

SÚMULA: Dá denominação à Rua do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica denominada de "RUA JOSÉ FERRAZ DOS SANTOS", a continuidade da Av. São Paulo, no trecho que margeia o SAMAE – CNPJ/MF 06.130.149/0001-71 – com o valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CEP: 87955-000-10
 Estado do Paraná

DECRETO Nº. 402/2020
 Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 93/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS E LEIS CÍVIL Nº 187/06 E 230/09.

DECRETA
 Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Progeoira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 93/2020-PMSPPR de 03 de dezembro de 2020, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita nos seguintes projetos:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 93/2020-PMSPPR de 03 de dezembro de 2020
 02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 03.001.04.122.0009.2.220 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 04.001.17.512.0012.2025 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2089 – PACOS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2061 – PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 07.001.10.301.0022.2089 – PACOS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.244.023.2063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.244.023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), em favor do proponente:
 MARCELO DE SOUZA BARROS EPP. – CNPJ/MF 04.073.826/0001-31 – com o valor total de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Pedro do Paraná-PR, 17 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
 www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

5º ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 – ID 116

O Município de Paraiso do Norte (PR), inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.188.909-8/SESP/PR, inscrito no CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, 25 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **MEI Carlos Fernando de Souza dos Reis 06211649924**, inscrito no CNPJ sob nº 15.267.751/0001-46, localizado à Avenida Tapajara 390, Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Carlos Fernando de Souza dos Reis**, brasileiro, micro empreendedor individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 96578415/SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 062.116.499-24, residente e domiciliado à Avenida Tapajara 390, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas, com exceção da **Cláusula Oitava – do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Nona – Vigência** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Fica Aditado ao contrato o valor de R\$ 15.011,76 (quinze mil e onze reais e setenta e seis centavos), a ser pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.876,47 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) pelo serviço de Instrução de Danças (hip hop) e R\$ 1.028,65 (um mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) pelo serviço de Instrução de Grafite.

§ 1º O pagamento a CONTRATADA, será efetuado em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços objeto do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Paraiso do Norte - Prefeitura.

§ 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - VIGENCIA
 O presente Aditivo ao Contrato terá vigência de 17/12/2020 a 16/08/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 16 de dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Paraiso do Norte CONTRATANTE Laércio de Freitas CPF 571.894.049-53 | Carlos Fernando de Souza dos Reis 06211649924 CONTRATADA Carlos Fernando de Souza dos Reis CPF 062.116.499-24 |
|---|---|

Testemunhas:
 Rosana Pereira da Cruz CPF 027.360.409-02 Natal Antonio Eredia Andreo CPF 958.515.189-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
 www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 – ID 117

O Município de Paraiso do Norte (PR), inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.188.909-8/SESP/PR, inscrito no CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, 25 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **MEI Jackson Fernando dos Santos 09546828996**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ 18.940.067/0001-71, localizado à Rua Graça Anzali 27, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Senhor Jackson Fernando dos Santos, brasileiro, micro empreendedor individual, portador da Cédula de Identidade RG 12.877.263-4/SESP/PR, e inscrito no CPF 095.648.289-96, residente e domiciliado à Rua Graça Anzali 27, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas, com exceção da **Cláusula Oitava – do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Nona – Vigência** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Fica Aditado ao contrato o valor de R\$ 10.455,36 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a ser pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.306,92 (um mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos).

§ 1º O pagamento a CONTRATADA, será efetuado em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços objeto do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Paraiso do Norte - Prefeitura.

§ 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - VIGENCIA
 O presente Aditivo ao Contrato terá vigência de 17/12/2020 a 16/08/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 16 de dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Paraiso do Norte CONTRATANTE Laércio de Freitas CPF 571.894.049-53 | Jackson Fernando Dos Santos 09546828996 CONTRATADA Jackson Fernando Dos Santos CPF 095.648.289-96 |
|---|---|

Testemunhas:
 Rosana Pereira da Cruz CPF 027.360.409-02 Natal Antonio Eredia Andreo CPF 958.515.189-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
 www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 – ID 119

O Município de Paraiso do Norte (PR), inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.188.909-8/SESP/PR, inscrito no CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, 25 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **MEI Leandro Antonio Farinha 0241032946**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ 17.843.722/0001-40, localizado à Rua Monteiro Lobato, 1350, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Senhor Leandro Antonio Farinha, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.796.201-8/SESP/PR, e inscrito no CPF 024.210.329-46, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 1350, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas, com exceção da **Cláusula Oitava – do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Nona – Vigência** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Fica Aditado ao contrato o valor de R\$ 9.086,72 (nove mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.135,84 (um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º O pagamento a CONTRATADA, será efetuado em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços objeto do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Paraiso do Norte - Prefeitura.

§ 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - VIGENCIA
 O presente Aditivo ao Contrato terá vigência de 17/12/2020 a 16/08/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 16 de dezembro de 2020.

| | |
|---|--|
| Município de Paraiso do Norte CONTRATANTE Laércio de Freitas CPF 571.894.049-53 | Leandro Antonio Farinha 0241032946 CONTRATADA Leandro Antonio Farinha CPF 024.210.329-46 |
|---|--|

Testemunhas:
 Rosana Pereira da Cruz CPF 027.360.409-02 Natal Antonio Eredia Andreo CPF 958.515.189-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
 www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 – ID 121

O Município de Paraiso do Norte (PR), inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.188.909-8/SESP/PR, inscrito no CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, 25 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **MEI Natanael de Souza Miranda 95847790953**, inscrito no CNPJ 19.759.163/0001-80, localizado à Avenida Paraná, nº 2198, na Cidade de Tambora, Estado do Paraná, CEP 87760-000, neste ato representado pelo Senhor **Natanael de Souza Miranda**, brasileiro, micro empreendedor individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.984.603-7/SESP/PR, e inscrito no CPF 958.477.909-53, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 2198, na Cidade de Tambora, Estado do Paraná, CEP 87760-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas, com exceção da **Cláusula Oitava – do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Nona – Vigência** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Fica Aditado ao contrato o valor de R\$ 15.635,44 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.954,43 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º O pagamento a CONTRATADA, será efetuado em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços objeto do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Paraiso do Norte - Prefeitura.

§ 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - VIGENCIA
 O presente Aditivo ao Contrato terá vigência de 17/12/2020 a 16/08/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 16 de dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Paraiso do Norte CONTRATANTE Laércio de Freitas CPF 571.894.049-53 | Natanael de Souza Miranda 95847790953 CONTRATADA Natanael de Souza Miranda CPF 958.477.909-53 |
|---|---|

Testemunhas:
 Rosana Pereira da Cruz CPF 027.360.409-02 Natal Antonio Eredia Andreo CPF 958.515.189-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
 www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 – ID 122

O Município de Paraiso do Norte (PR), inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.188.909-8/SESP/PR, inscrito no CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, 25 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **MEI Roni Reber Ribeiro 79557511915**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ 18.706.378/0001-70, localizado à Rua Roberto Simonsen, nº 310, Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Senhor **Roni Reber Ribeiro**, brasileiro, micro empreendedor individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.796.201-8/SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 795.575.119-15, residente e domiciliado à Rua Roberto Simonsen, nº 310, Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas, com exceção da **Cláusula Oitava – do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Nona – Vigência** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Fica Aditado ao contrato o valor de R\$ 10.438,08 (dez mil quatrocentos trinta e oito reais e oito centavos), a ser pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.304,76 (um mil, trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

§ 1º O pagamento a CONTRATADA, será efetuado em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços objeto do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Paraiso do Norte - Prefeitura.

§ 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - VIGENCIA
 O presente Aditivo ao Contrato terá vigência de 17/12/2020 a 16/08/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 16 de dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Paraiso do Norte CONTRATANTE Laércio de Freitas CPF 571.894.049-53 | Roni Reber Ribeiro 79557511915 CONTRATADA Roni Reber Ribeiro CPF 795.575.119-15 |
|---|---|

Testemunhas:
 Rosana Pereira da Cruz CPF 027.360.409-02 Natal Antonio Eredia Andreo CPF 958.515.189-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
 www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 – ID 123

O Município de Paraiso do Norte (PR), inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.188.909-8/SESP/PR, inscrito no CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, 25 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **MEI Thales Augusto Barbosa 07993736994**, inscrito no CNPJ sob nº 27.112.725/0001-28, sito à Rua Anezia Ramos Moreira, 1251, Distrito Sumaré, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP 87720-020, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas, com exceção da **Cláusula Oitava – do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Nona – Vigência** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Fica Aditado ao contrato o valor de R\$ 20.910,80 (vinte mil novecentos e dez reais e oitenta centavos), a ser pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.613,85 (dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) pelo serviço de Instrução de Futsal.

§ 1º O pagamento a CONTRATADA, será efetuado em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços objeto do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Paraiso do Norte - Prefeitura.

§ 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - VIGENCIA
 O presente Aditivo ao Contrato terá vigência de 17/12/2020 a 16/08/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 16 de dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Paraiso do Norte CONTRATANTE Laércio de Freitas CPF 571.894.049-53 | Thales Augusto Barbosa 07993736994 CONTRATADA Thales Augusto Barbosa CPF 079.937.369-94 |
|---|---|

Testemunhas:
 Rosana Pereira da Cruz CPF 027.360.409-02 Natal Antonio Eredia Andreo CPF 958.515.189-87

Prefeitura do Município de Terra Rica
 Estado do Paraná

Decreto Nº 652/2020
 SÚMULA: Nomeia a Diretoria do COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 069/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a Diretoria do COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o período de 04/12/2020 a 03/12/2022, composta pelos seguintes membros:

| Nome | Cargo | Bancada/Entidade |
|---------------------------|----------------------------|---|
| Jair Batista | Presidente | Poder Público/Sec. Municipal de Desenvolvimento econômico/Divisão de Indústria e Comércio |
| Paulo Correia de Araújo | Vice-Presidente | Agência do trabalhador/SINE |
| Jair Geraldo Pinheze | Secretário-Executivo | Poder Público/ Sec. Municipal da Administração |
| Andriela Carvalho Santana | Vice- Secretário-Executivo | Agência do Trabalhador/SINE |

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 13/12/2019.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

Lei Nº 069/2020
 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
 Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2020, celebrado com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 21.513.919/0001-59, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Artigo 2º Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 056/2019, passa de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
 Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

Lei Nº 070/2020
 SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TERRA RICA - ASATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Artesãos de Terra Rica - ASATER, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.187.

publicação legal

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br...
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Professor I e Professor de Educação Especial...
13.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.

- 13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados e a forma de comprovação.
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br...
b) utilizar o e-mail de CPF e sua senha pessoal;
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF...

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA - Campus Paranavai/PR
Caixa Postal 448
Rua do Comércio, 115
CEP: 87.751-979

Concurso Público do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR
PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:XXXXXXXXXX
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:XXXXXXXXXX

- 13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital.
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 13.1 deste Edital.
13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no item 13.5, e enviados de acordo com a alínea "b" do item 13.3.

- 13.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceita diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)...

- 13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceita apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e a perfeita avaliação do documento.

- 13.10 Não serão aceitos os seguintes documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) que não apresentarem timbre legível do órgão emissor;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

TABELA 13.1
PROVA DE TÍTULOS
ITEM TÍTULOS PONTOS PONTEUAÇÃO MÁXIMA
1 Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da carga a que se aceita certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. 4,00 4,00
2 Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. 3,00 (por título) 3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 10,00

14. DA PROVA PRÁTICA (PP)

- 14.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias, Pedreiro, Tratorista I e Tratorista II.
14.1.1 Somente será convocada para participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e estiver classificado até o limite disposto na tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Todos os candidatos empolgados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.
14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 14.1, ainda que tenham obtido a pontuação prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

TABELA 14.1

CARGOS: MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS RODVIARIAS, PEDREIRO, TRATORISTA I E TRATORISTA II
CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCACÃO
CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCACÃO (PROVA OBJETIVA) PROVA OBJETIVA + PROVA PRÁTICA
AM 02º (segunda) posição AM 03º (terceira) posição

- 14.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da prova prática.
14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
14.4.1 Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias, Tratorista I e Tratorista II deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo 1 deste Edital, não poderá realizar a prova prática e será automaticamente eliminado do certame.

TABELA 14.2

COMUM AO CARGO DE MOTORISTA
DESCRIÇÃO PONTEUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:
a) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
b) localização do veículo na pista;
c) velocidade desenvolvida;
d) observância a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;
e) observância às situações de trânsito;
f) outras situações simuladas durante a realização do exame.
Será eliminado do exame de direção veicular se o certame o candidato que cometer as faltas eliminatórias do inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja:
a) Transitar na contramão da direção;
b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;
c) Provocar acidente durante a realização do exame;
d) Não realizar de forma correta o manuseio do veículo.
As demais faltas eliminatórias contidas no inciso II do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo II (alta gravidade), conforme quadro abaixo.

TABELA 14.3
COMUM AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODVIARIAS
DESCRIÇÃO PONTEUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento em condições de trabalho.
Itens que serão avaliados:
I - Manutenção verificada das condições da máquina/equipamento, sendo: 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;
II - Direção, operação e execução dos serviços determinados na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentadas: de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.
Obs: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas para realização do teste prático.
*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.
Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.

TABELA 14.4

DESCRIÇÃO PONTEUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confeção de uma parede em 1 (dois) lados de tijolos (tijolos) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro.

Itens que serão avaliados:
I - Manutenção do equipamento no piso para elevação de alvenaria: de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;
II - Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;
III - Uniformidade das juntas de assentamento de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;
IV - Arrumação dos tijolos: 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

Obs: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.
Tempo da prova: 60 (sessenta) minutos.

TABELA 14.5

COMUM AO CARGO DE TRATORISTA
DESCRIÇÃO PONTEUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa.
Itens que serão avaliados:
I - Manutenção verificada das condições do trator agrícola: de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;
II - Direção, operação e execução dos serviços determinados na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentadas: de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.
*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.
Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de ausência injustificada e faltas disciplinares que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido tratamento privilegiado.
14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para a realização da mesma será automaticamente excluído do concurso.

- 14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer amparo à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente o candidato que não estiver de posse do conhecimento a respeito da utilização do veículo e do equipamento a ser utilizado na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

- 15.2 Para os cargos de Nível Fundamental: Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias, Pedreiro, Tratorista I e Tratorista II, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.2.1 Para os demais cargos de Nível Fundamental, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
15.3 Para os cargos de Nível Médio, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
15.4 Para os cargos de Nível Superior: Professor I e Professor de Educação Física, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
15.4.1 Para os demais cargos de Nível Superior, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
15.5 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obter maior pontuação em Português Específicos; quando houver;
c) obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obter maior pontuação em Matemática;
e) obter maior pontuação em Conhecimentos gerais, quando houver;
f) obter maior pontuação na Prova Prática, quando ocorrer;
g) obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "h" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) Serão desclassificados:
15.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando equipamento eletrônico ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 players ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: bonê, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 e portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Passar pela vitrória do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.15 a 16.1.19.
16.1.16 Não obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato se utilizou de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à comissão organizadora do concurso público, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições; pagamento não confirmado, condição especial e reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da prova prática (PP);
f) contra o resultado da prova de títulos (PT);
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se referem especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão aceitos.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

- 17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "f" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito reimpreso, o qual deve ser considerado pelas candidatas para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de gabarito.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão avaliadas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Em caso de anulação de questão(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.5 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos cargos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, entre as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se referem os recursos.
17.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando inspeção para consulta até a homologação do certame.
17.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Nova Alândia do Ivaí - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.novaalancia.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS DATOS CONVOCATORIOS

- 19.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR, www.novaalancia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCACÃO

- 20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que não comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à pericia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a pericia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.4 Para nomeação de cargo a candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento (dois) filhos(i), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa de Imposto de Renda, emitida pela Receita Federal do Brasil;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos lidos no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de sua lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreritivamente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

- 21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
21.3 Caberá ao Município de Nova Alândia do Ivaí - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em sua documentação tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a provisoriedade do evento que lhes dá respeito, oriundas de qualquer ato mencionado em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Nova Alândia do Ivaí - PR, no endereço eletrônico www.novaalancia.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR - Campus de Paranavai, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR, www.novaalancia.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inconsistência ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerado inapto para o exercício do cargo a partir da data de publicação do ato administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidos, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referidos às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatas, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

- 22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
22.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.novaalancia.pr.gov.br.
22.7 O Município de Nova Alândia do Ivaí - PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavai não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Haverá alteração da data prevista, as provas de qualquer data do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A Comissão Especial do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais (e/ou endereço) deverá, antes de preencher no resultado final do certame, poder requerer a alteração de meio de comunicação mediante próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaofafipa.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 001/2020, Cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, não poderá ser alterado junto à Prefeitura do Município de Nova Alândia do Ivaí - PR, situada à Av. Francisco Pires de Lima, nº 410, CEP: 87790-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas.
22.11 O Município de Nova Alândia do Ivaí - PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavai não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) não ser fornecidos telefones, endereços, e-mails, telefones, fornecidos pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a Instituição Organizadora.
22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
22.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estabelecido, via Sedex para o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br - Campus de Paranavai, Avenida Paraná, nº 734 A, 1º andar, Centro, CEP: 87.705-190, Paranavai/PR.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alândia do Ivaí, 19 de dezembro de 2020.

Adri Schmitz
Presidente do Município

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01.091/2020
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Requisito: 1º Grau Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas. Fazer levantamentos estatísticos sobre a situação econômica, social, cultural, educacional, sanitária, etc., e apresentar relatórios e pareceres hierárquicos. Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Proceder levantamentos físico-contábeis, auxiliando dentro dos limites estabelecidos em medidas relativas à racionalização de despesas, aumento da receita e a boa administração de pessoal e dos serviços públicos; Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços internos; Executar outras tarefas correlatas.
Requisito: 2º Grau Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Dialogar com os processos e entrar encaminhados a autoridade superiores; Auxiliar na montagem de processo de prestação de contas contábil e de convênio destinados a encaminhamento ao Tribunal de Contas; Operar microcomputador, quando necessário; verificar a situação dos estoques no almoxarifado, controlando através das fichas cardex e providenciar a reposição dos itens em falta, com base nos pontos de reposição de estoque; prestar informações e atender reclamações aos contribuintes relativos ao lançamento e fiscalização dos tributos; Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; Fazer levantamentos estatísticos sobre o trabalho do seu setor; Examinar despachos, interintervenções ou não, de acordo com o orientado do superior hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Proceder levantamentos físico-contábeis, auxiliando dentro dos limites estabelecidos em medidas relativas à racionalização de despesas, aumento da receita e a boa administração de pessoal e dos serviços públicos; Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços internos; Executar outras tarefas correlatas.
Requisito: 3º Grau Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao município tais como hidráulicos, mecânicos, pneumáticos ou elétricos. Fazer serviços de instalação elétrica, do tipo residencial ou industrial, nas dependências dos prédios municipais; Executar pequenos serviços de solda do tipo, acionamento elétrico ou elétrica, devidamente protegido por equipamentos de proteção; Inspeccionar e controlar os sistemas de proteção, aterramento e equipotencialização de equipamentos e sistemas eletroeletrônicos de acordo com procedimentos estabelecidos em planos de manutenção; Realizar testes em sistemas eletroeletrônicos em equipamentos, em transformadores, em motores e componentes eletroeletrônicos e em instalações elétricas utilizando instrumentos apropriados empregando técnicas de segurança, procedimentos e preenchendo relatórios técnicos; Detectar defeitos em instalações, em sistemas eletroeletrônicos e em instalações, obedecendo a procedimentos específicos, interpretando lay outs e diagramas esquemáticos e utilizando instrumentos e instrumentos apropriados para a identificação de pontos funcionais, empregando técnicas de segurança e ferramentas adequadas; Elaborar diagramas esquemáticos de sistemas eletroeletrônicos, obedecendo a normas e técnicas específicas; Montar Circuito Lógico Programável; Repara e substituir componentes em redes de alta tensão; Consultar catálogos e inversores; Executar outras tarefas correlatas designadas pelos superiores imediatos.
Requisito: Ensino Superior, Conclusão de Curso de Formação Profissional e inscrição no órgão de classe.
Carga Horária: 30 horas semanais
Atribuições: Realizar tarefas inerentes à Assistência Social: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais; manutenção e ampliação de serviços de atendimento, planejamento e desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carências, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; Manter contato com entidades e órgãos competentes para a finalização de obras sociais e documentação de colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucionar-las e desenvolver as potencialidades individuais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para discutir problemas, apresentar soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e deslocamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Elaborar laudos e relatórios, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE ENFERMAGEM
Requisito: 1º Grau Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Dilatar todos os documentos nas diversas divisões da estrutura administrativa do Município; Copiar registros e documentos para efeito de transcrições conforme especificações; Dilatar pareceres fundamentados na legislação, quando lhe encaminhado; Elaborar registros dos levantamentos estatísticos sobre o trabalho dos servidores; Redigir laus e diagramas esquemáticos e utilizar equipamentos e instrumentos apropriados para a identificação de pontos funcionais, empregando técnicas de segurança e ferramentas adequadas; Elaborar diagramas esquemáticos de sistemas eletroeletrônicos, obedecendo a normas e técnicas específicas; Montar Circuito Lógico Programável; Repara e substituir componentes em redes de alta tensão; Consultar catálogos e inversores; Executar outras tarefas correlatas designadas pelos superiores imediatos.
Requisito: 2º Grau Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Dialogar com os processos diversos conforme orientação da chefia; Copiar registros e documentos para efeito de transcrições conforme especificações; Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; Fazer levantamentos estatísticos sobre o trabalho do seu setor; Examinar despachos, interintervenções ou não, de acordo com o orientado do superior hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Proceder levantamentos físico-contábeis, auxiliando dentro dos limites estabelecidos em medidas relativas à racionalização de despesas, aumento da receita e a boa administração de pessoal e dos serviços públicos; Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços internos; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SAÚDE
Requisito: 1º Grau Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Auxiliar, supervisionar, o médico, o cirurgião dentista ou o enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública do Município; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Colocar e retirar materiais e instrumentos, seguindo orientação médica; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, seguindo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obstruções e outros; Realizar procedimentos médicos: posicionando e preparando o paciente para realização de exames, procedimentos de eletroencefalograma; Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios das atividades de saúde (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros) e efetuar o controle de material utilizado, avaliando a quantidade e o tipo dos mesmos; Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes mediante pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, tosse de secreta e ministrando, medicamentos, segundo prescrição médica; Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções terapêuticas; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisito: Ensino Superior
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Auxiliar os trabalhos de professores e atendentes de educação infantil com as crianças no Centro de Educação Infantil, Creche Pró infância e escolas municipais; Auxiliar Professores e atendentes de educação infantil nas atividades pedagógicas; Auxiliar nas atividades de recreação e esportivas com as crianças; Auxiliar nas atividades pedagógicas, e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança; Com atendimento especial aos bicos, madeiras, fraldas e medicamentos; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Requisito: 1º Grau incompleto
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: escolas, praças, logradouros, prédios e instalações municipais; Comunicar toda irregularidade verificada

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Medadazzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

DECRETO Nº 191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas, orientações e recomendações impostas pelos Decretos Municipais nº 31/2020, nº 35/2020, nº 51/2020, nº 64/2020, nº 93/2020, nº 113/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020, que institui o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação do Município de Planaltina do Paraná é avaliada/discutida semanalmente pelo Comitê Gestor Extraordinário das ações de Prevenção e Contingenciamento para o coronavírus (COVID-19) constituído pelo Decreto Municipal nº 43/2020;

CONSIDERANDO o levantamento/releitura técnica realizado pela Equipe de Saúde do Município, que identifica, em percentuais, como principais locais de contaminação e proliferação do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista os casos positivos desde o início da pandemia na Municipalidade: 40,18% (local de trabalho – sendo indústrias e profissionais de saúde); 27,10% (em razão de visitas de familiares de outras municipalidades); 16,82% (decorrentes de viagens realizadas para outras localidades); 9,34% (não foi possível identificar/não sabem informar); 4,67% (em razão de contatos domiciliares); e por fim 1,86% (decorrentes de internamentos hospitalares);

CONSIDERANDO que, ainda de acordo com o relatório da Equipe de Saúde Municipal, não foi identificável casos positivos tendo como possível causa a contaminação no comércio local;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia da COVID-19 até a presente data, o Município positivo 107 (cento e sete) casos, sendo 102 (cento e dois) casos recuperados e 01 (um) óbito;

CONSIDERANDO o número de 08 (oito) casos confirmados durante a última semana epidemiológica (06/12/2020 a 12/12/2020);

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 06/2020 expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que estabelece medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializarem alimentos;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 07/2020 expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que estabelece medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em serviços de alimentação;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 10/2020 expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividade física e alimentação;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 54/2020 expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que estabelece orientações de prevenção contra a COVID-19 para comemoração do Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO as últimas deliberações realizadas pelos Comitês Gestores Extraordinários das ações de Prevenção e Contingenciamento para o coronavírus (COVID-19), pertencentes aos três municípios (Planaltina do Paraná, Santa Isabel do Ivaí e Santa Mônica) integrantes da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2020, pela disposição de indicadores e de matrizes de riscos da COVID-19, bem como parâmetros gerais para balizar as decisões dos gestores municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 no Município de Planaltina do Paraná – PR, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, e de estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR, de modo a preservar a vida, a promoção da saúde pública e da dignidade humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho, da livre iniciativa, bem como a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os Anexos I e II, que tratam do Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia da COVID-19 em Planaltina do Paraná e da Classificação das atividades produtivas e de convívio social por bandeiras que sinalizam a viabilidade para sua execução, respectivamente.

Art. 2º - As condições epidemiológicas e estruturais de Planaltina do Paraná – PR serão analisadas e observadas diariamente, com avaliação e mensuração a cada semana epidemiológica, nos moldes delineados no artigo 3º deste Decreto, tendo como indicadores/critérios a Propagação da Doença no respectivo Município, a Propagação da Doença na respectiva Comarca e a Capacidade de Atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), esta correspondente à Taxa de Ocupação dos Leitos de UTI da Macrorregião Noroeste.

Parágrafo único. O monitoramento da evolução da epidemia será feito com a avaliação/mensuração de qualquer dos critérios apontados, haja vista que tais indicadores são independentes e não cumulativos.

Art. 3º - As condições epidemiológicas e estruturais mencionadas no artigo 2º deste Decreto determinarão a classificação dos Municípios integrantes da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR em 03 (três) níveis, denominados por bandeiras nas cores Verde, Laranja e Amarela, de acordo com os indicadores de que trata o Anexo I. §1º A divulgação dos resultados da mensuração dos indicadores, mais especificamente relativos aos Eixos 1 e/ou 2, ocorrerá semanalmente, sempre aos sábados, e a Bandeira Final em que estiver classificado o Município vigorará a zero hora do domingo imediatamente posterior até as vinte e quatro horas do sábado seguinte, com exceção ao Eixo 3 (Capacidade de Atendimento do Sistema de Saúde – Taxa de Ocupação dos leitos de UTI – Macrorregião Noroeste), que ocorrerá diariamente, devendo ser alterado imediatamente, em caso de mudança para Bandeira Laranja ou Vermelha, com vigência a partir da zero hora do dia seguinte, permanecendo até o término da semana epidemiológica, sem prejuízo de outras deliberações pelo Comitê Gestor Extraordinário das ações de Prevenção e Contingenciamento para o Coronavírus (COVID-19).

§2º Cada bandeira de classificação corresponde a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, em observância ao Anexo II deste Decreto.

§3º A publicidade com a indicação da respectiva bandeira será realizada para a população através do site oficial da Municipalidade e de outras redes sociais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Município, sendo que diariamente será enviado, até às 17h00min, o boletim informativo contendo as atualizações dos casos de COVID-19 no respectivo Município (nº de notificados, nº de negativos/nº de casos positivos da semana epidemiológica por teste SWAB – RT PCR, nº de aguardando exame, nº de curados, nº de óbitos, nº de aguardando alta, a bandeira vigente e o número total de casos confirmados).

Art. 4º. Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação, ficando, desde já, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA DE COVID-19 – PLANALTINA DO PARANÁ - PR

Proposição de indicadores de monitoramento, de matrizes de riscos da COVID-19, bem como o estabelecimento de parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas na Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR, com base no modelo estratégico denominado Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, a ser apresentado, com vistas a mitigar danos e coordenar os esforços de reorganização da sociedade, ante ao contexto da pandemia da COVID-19.

O Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 é uma estratégia traduzida em plano dedicado a auxiliar o processo de coordenação das ações e restrições necessárias, para que os três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Mônica) alcancem uma situação de melhoria contínua e progressiva de suas condições sanitárias ante à COVID-19, o que permitirá que todos desenvolvam condições cada vez mais seguras para o desempenho de atividades e exercício do convívio social.

É composto por:

a)Eixos de informações (indicadores) – Propagação da Doença no Município, Propagação da Doença na Comarca e/ou Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde (mais especificamente Taxa de Ocupação dos leitos de UTI da Macrorregião Noroeste), analisadas diariamente com avaliação a cada semana epidemiológica (início aos domingos e encerramento aos sábados), permitindo-se projetar ações e metas, que influenciarão o futuro da pandemia na Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR.

b)conjunto de recomendações das melhores práticas para cada nível de risco desta classificação (bandeiras), aplicada aos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR.

Método:
Os três eixos de indicadores da Matriz de Risco são compostos por:

a)Eixo 1: Propagação da doença no Município: crescimento de casos novos para o período analisado nos limites da respectiva Municipalidade;

b)Eixo 2: Propagação da doença na Comarca: crescimento de casos novos para o período analisado nos três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Mônica);

c)Eixo 3: Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS: percentual de leitos ocupados, em relação ao total de leitos disponíveis, em UTI de adultos, para o período analisado, referente à Macrorregião Noroeste.

Seguem figuras abaixo, na forma de Matriz de Risco, que produzirão distintos níveis de riscos representados por bandeiras, que serão aplicadas a cada um dos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR e para as quais haverá um conjunto de recomendações:

1. Propagação da doença no respectivo Município:

| | | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Casos Confirmados por semana Epidemiológica (SWAB – RT PCR) | Até 1,5 casos a cada 1.000 habitantes | Até 2,5 casos a cada 1.000 habitantes | Acima de 2,5 casos a cada 1.000 habitantes |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|--|

2. Propagação da doença na Comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR:

| | | |
|--|---|---|
| Até 22 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB – RT PCR) | 23 a 30 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB – RT PCR) | + de 30 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB – RT PCR) |
|--|---|---|

Obs: O número de casos leva em consideração o somatório dos 03 (três) Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.

3. Capacidade de Atendimento do Sistema de Saúde (Taxa de Ocupação leitos de UTI Macrorregião Noroeste):

| | | |
|---|--|--|
| NÍVEL 1 | NÍVEL 2 | NÍVEL 3 |
| 0 a 70% ocupação dos leitos de UTI macrorregional | 70 a 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional | + de 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional |

Como observado nas figuras acima, a Matriz de Risco Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 produz 3 (três) diferentes bandeiras:

- **BANDEIRA AMARELA:** NÍVEL 1 (Alerta): Sinal de alerta constante devida à pandemia, com adoção de medidas de higienização e distanciamento social (orientações de protocolo de responsabilidade sanitária e social);

- **BANDEIRA LARANJA:** NÍVEL 2 (Risco Médio): Restrições maiores que a bandeira amarela;

- **BANDEIRA VERMELHA:** NÍVEL 3 (Risco Alto): Restrições maiores que a bandeira laranja;

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE CONVÍVIO SOCIAL POR BANDEIRAS QUE SINALIZAM A VIABILIDADE PARA SUA EXECUÇÃO

Com a implantação do Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 serão construídas as bandeiras de cada um dos municípios da referida Comarca, que definirão seus planos de ação, suas medidas e eventual flexibilização de atividades produtivas e sociais a serem adotadas. A bandeira de cada Município será definida com base nas Matrizes indicadas no Anexo I, amplamente divulgadas a toda população:

| ATIVIDADES* | ALERTA | MÉDIO RISCO | ALTO RISCO |
|-------------|--------|-------------|------------|
|-------------|--------|-------------|------------|

Aulas escolares, na modalidade presencial

Suspensão das aulas presenciais
Decreto nº 63/2020 e nº 64/2020;

Suspensão das aulas presenciais
Decreto nº 63/2020 e nº 64/2020;

Suspensão das aulas presenciais
Decreto nº 63/2020 e nº 64/2020;

| | | | |
|---|--|---|---|
| Serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais | Atendimento presencial, com observância às normas de segurança sanitárias; | Atendimento presencial com adoção de sistema de revezamento de 50% (cinquenta por cento) das equipes, bem como observância às normas de segurança sanitárias; | Suspensão do atendimento presencial ao público Decreto nº 64/2020; |
| Eventos públicos ou particulares de qualquer natureza | Suspensão Decreto nº 64/2020; | Suspensão Decreto nº 64/2020; | Suspensão Decreto nº 64/2020; |
| Fruição de férias e licenças por servidores da Secretaria Municipal de Saúde ² | Suspensão Decreto nº 64/2020; | Suspensão Decreto nº 64/2020; | Suspensão Decreto nº 64/2020; |
| Transporte de trabalhadores rurais | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; |
| Casas lotéricas/Bancos/Correios | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; |

² Excepcionalmente nos termos do Decreto Municipal;

| | | | |
|---|---|--|--|
| Farmácias/laboratórios/cínicas médicas e congêneres | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; |
| Cabeleireiros, manicure, pedicure e outros serviços de cuidados com a beleza/estética | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; |
| Comércio varejista - lojas de rua | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; |
| Ambulantes | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decreto nº 64/2020; | Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decreto nº 64/2020; |
| Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercarias | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que |

| | | | |
|--|--|---|---|
| | | supermercados e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento); | supermercados e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 50% (cinquenta por cento); |
|--|--|---|---|

| | | | |
|--|--|---|--|
| Restaurantes, Lanchonetes, trailers (serviços de alimentação), sorveterias, açougues, padarias (atividade principal) | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e atendimento preferencialmente na área externa, mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária; |
| Igrejas, Templos Religiosos e Afins | Aberto com medidas | Aberto com medidas | Aberto com medidas |

| | | | |
|--|----------------------------------|---|---|
| | indicadas no Decreto nº 93/2020; | indicadas no Decreto nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária; | indicadas no Decreto nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 50% (cinquenta por cento) e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária; |
|--|----------------------------------|---|---|

| | | | |
|-------|--|--|---|
| Bares | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos os reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e atendimento preferencialmente na área externa, mediante confecção e avaliação de novo croqui |
|-------|--|--|---|

| | | | |
|--|--|--|--|
| Indústrias | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Reavaliação do Plano de Contingência; | Reavaliação do Plano de Contingência; |
| Profissionais Liberais/Autônomos/Escritórios | Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; | Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020; |

| | | | |
|-------------------------------|---|--|---|
| Clubes | Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020; | Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020; | Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020; |
| Academias/Práticas Esportivas | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo reduzido em 50% (cinquenta por cento) seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos, mediante a | pela equipe da Vigilância Sanitária; |

| | | | |
|------------------------|--|---|--|
| | | confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária; | |
| Postos de combustíveis | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 22h00min; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20h00min; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20h00min; |
| Lojas de conveniência | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, com horário de funcionamento até às 22h00min; | Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo reduzido em 50% (cinquenta por cento) seu limite de acesso ao interior dos estabelecimentos, mediante a confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária, bem como com | Somente Delivery e/ou entrega no balcão, nos termos do Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20h00min; |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | horário de funcionamento até às 20h00min; | |
|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5435/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|--|---------------|
| 11 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | R\$ 35.000,00 |
| 11.002 | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 19.452.0009.2050 | MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 12 | SECRETARIA DE VIAÇÃO | R\$ 30.000,00 |
| 12.001 | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 26.782.0010.2054 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 15 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | R\$ 30.000,00 |
| 15.001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 20.608.0012.2068 | MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | Total | R\$ 95.000,00 |

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

| | | |
|------------------|------------------------------------|---------------|
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 95.000,00 |
| 05.002 | DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO | |
| 99.999.0001.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | |

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajira, nº 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 – CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraná do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.piraidonorte.pr.gov.br e-mail: gabinetec@piraidonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1043/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Lacírcio de Freitas, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação:

| | | |
|--|---|-----------|
| Programática | Descrição | |
| 09 | Departamento de Serviços Públicos | |
| 09.002 | Divisão de Obras e Urbanismo | |
| 09.002.15.451.14.2.069 | Manutenção de Praças Viás e Logradouros | |
| 3.3.90.30.00.00 | Materiais de Consumo | |
| Fonte – 51040 – Royalties e/ou Comp. Finan. não Previdenciária | | 34.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, na fonte 51040 – Royalties e/ou Comp. Finan. não Previdenciária.

Art. 3º Fica incluído na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraí do Norte, 18 de Dezembro de 2020

Lacírcio de Freitas
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Terra Rica

publicação legal



Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

LEI Nº 068/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 293.500,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

| | |
|---|-----------|
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 30.000,00 |
| 03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 360 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 57.500,00 |
| 03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2042 Manutenção do Déficit Anual do RPPS - PMTR | |
| 3.3.91.97.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 295 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 30.000,00 |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2505 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 |
| 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Individuais e | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3230 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS | 10.000,00 |
| 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4455 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS | 40.000,00 |
| 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4465 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS | 30.000,00 |
| 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4610 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS | 80.000,00 |
| 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4625 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS | 3.000,00 |
| 10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4935 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | 3.000,00 |
| 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | |
| 04.122.0024.2002 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital | |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 4965 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....RS 293.500,00 | |

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **RS 293.500,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

| | |
|--|------------|
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 100.000,00 |
| 03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 28.843.0008.2051 Dívida Contratada - Município | |
| 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 695 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 100.000,00 |
| 03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 28.846.0008.2050 Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88 | |
| 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 745 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 30.000,00 |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP | |
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2520 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS | 30.000,00 |
| 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0021.2144 Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4560 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS | 33.500,00 |
| 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0021.2144 Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4570 00000 Recursos Ordinários (Livres) | |
| TOTAL DO CANCELAMENTO.....RS 293.500,00 | |

Art.3º) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 05/2017 - PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 051/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita, nesta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/12/2020).**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Lei Nº 072/2020

SÚMULA:AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TERRA RICA - AEURT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes Universitários de Terra Rica - AEURT, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 20.147.521/0001/83, no valor de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em 10 (dez) parcelas mensais de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Artigo 2º - A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - O Fomento mencionada no artigo 1º desta Lei tem como finalidade o auxílio ao pagamento do transporte escolar dos estudantes universitários de Terra Rica, ficando a entidade beneficiada obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Tribunal de Contas do Estado e para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses e incorrerá os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Lei Nº 073/2020

SÚMULA:AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA SANTO EDUARDO - OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Casa Santo Eduardo - Obras Unidas São Vicente de Paula - ASILO, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor total de **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**.

Artigo 2º - A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 055/2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Lei Nº 074/2020

SÚMULA:AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - A.P.A.E., entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de **RS 236.208,39 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas no valor de **RS 19.684,03 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**, e 01 (uma) parcela no valor de **RS 19.684,06 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)**.

Artigo 2º - A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Lei Nº 075/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - A.P.M.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - A.P.M.I., entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de **RS 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Artigo 2º - A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

LEI Nº 076/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autoriza Autarquia SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

| | |
|--|------------------|
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 31000000 Outras Despesas correntes | |
| 31900000 Aplicações Diretas | |
| 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...F4..... | 53.000,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 31000000 Outras Despesas correntes | |
| 31910000 Aplicações Diretas | |
| 31911300 Obrigações Patronais...F5..... | 10.000,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33900000 Aplicações Diretas | |
| 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...F11..... | 5.000,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2178 - Operação e Manutenção do Sistema de Água | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33900000 Aplicações Diretas | |
| 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...F27..... | 27.100,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.512.0003.2179 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 31000000 Outras Despesas correntes | |
| 31900000 Aplicações Diretas | |
| 31901300 Obrigações Patronais...F46..... | 4.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar | 99.100,00 |

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será cancelado o valor de **RS 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais)**, nas seguintes dotações:

| | |
|--|----------|
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.0101 - Aquisição de um veículo | |
| 40000000 Despesas de Capital | |
| 44000000 Outras Despesas de Capital | |
| 44900000 Aplicações Diretas | |
| 44905200 Aquisição de um veículo...(F2)..... | 4.900,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.512.0003.2178 - Operação e Manutenção do Sistema de Água | |
| 40000000 Despesas de Capital | |
| 44000000 Outras Despesas de Capital | |
| 44900000 Aplicações Diretas | |
| 44905200 Equipamentos e Material Permanente...(F29)..... | 5.000,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33900000 Aplicações Diretas | |
| 33917000 Rateio pela Participação em Consórcio Público...(F42)..... | 4.500,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33900000 Aplicações Diretas | |
| 33904600 Auxílio Alimentação...(F136)..... | 1.500,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33910000 Aplicações Diretas | |
| 33919700 Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS...(F139)..... | 2.900,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33900000 Aplicações Diretas | |
| 33909300 Indenizações e Restituições...(F48)..... | 4.000,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33720000 Aplicações Diretas | |
| 33724000 Serviço de Tecnologia e da Informação e Comunicação...(F135)..... | 1.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33900000 Aplicações Diretas | |
| 33909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas...(F55)..... | 9.000,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.512.0003.2179 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 31000000 Outras Despesas correntes | |
| 31900000 Aplicações Diretas | |
| 31901300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...F45..... | 25.000,00 |
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2179 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 31000000 Outras Despesas correntes | |
| 31900000 Aplicações Diretas | |
| 31904600 Auxílio Alimentação...(F137)..... | 1.300,00 |

| | |
|--|------------------|
| 11001 - SAMAE | |
| 0076 - FONTE | |
| 17.122.0003.2176 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 30000000 Despesas Correntes | |
| 33000000 Outras Despesas correntes | |
| 33900000 Aplicações Diretas | |
| 33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas...(F36)..... | 10.000,00 |
| Total do Cancelamento | 99.100,00 |

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 333/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



BEM BARATO - Celta 2012, LS, R\$ 12.900,00. F. 99136-5969.

CAPTIVA SPORT - 2012, automática, couro, branca, R\$ 39.990,00. F. 99800-1707.



BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

FIAT STRADA - Cab. Est. Working, Branca, 2018, COMPLETA. R\$ 42.990,00. Fone: 99917-0588.

NOVO PALIO ATTRACTIVE - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R\$ 33.990,00. F. 99800-1707.

UNO SPORTING 1.4 - Flex, completo, 2016, R\$ 35.990,00. F. 99917-0588.



ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 1.6, 2014, completo, branco. Por R\$ 28.990,00. F. 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

NOVO FORD KA SE - 2015, Hatch, Completo, Motor 1.0. R\$ 34.900,00 - Fone: 99136-5969

NOVO FORD KA SE - 2018, Branco, Hatch, Completo, Motor 1.0. R\$ 39.900,00 - Fone: 99800-1707.

RANGER LIMITED - 4x4, diesel, dupla, 2011, Top de Linha, R\$ 59.900,00. F. 99136-5969.

FUSION 2014 - Flex, branco perolizado, c/ teto, R\$ 59.000,00. F. 99966-2100.



GOL CITY TREND - 2007, 1.0, Flex, 4 portas. Repasse R\$ 9.900,00. F. 99136-5969.

VOYAGE TREND - 2011, Flex, 1.0, completo, R\$ 24.990,00. F. 99800-1707.



IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. R\$ 43.990,00. Fone 99136-5969.

POSTO MINAS

| | |
|--|---|
| Gasolina Aditivada R\$ 4,36 | Etanol R\$ 3,19 |
| Diesel R\$ 3,33 | Pão de Queijo R\$ 1,99 |

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

Doar sangue é um ato de amor.

HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI

3421-5160

publicação legal

Prefeitura Municipal de Guairaça
Guairaça - Paraná

PORTARIA Nº 222/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, conforme discriminação abaixo:

| NOME | PERÍODO AQUISIÇÃO | PERÍODO CONCESSÃO |
|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| EDILMA NEIVA FAXINA | 04/01/2018 a 03/01/2019 | 14/12/2020 a 02/01/2021 |
| NAZARETHE JASPER | 17/04/2018 a 16/04/2019 | 14/12/2020 a 02/01/2021 |

Artigo 2º. - Concede ainda a conversão de 1/3 (um terço) em dinheiro das férias acima descritas, correspondente a 10 (dez) dias, conforme estabelece o Artº 106, § 5º - da Lei Municipal Nº 003/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Guairaça, Estado do Paraná).

Artigo 3º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2020.

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO DE 03 MESES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder, a pedido, o servidor público municipal, Senhor MOISES PEREIRA DA COSTA, portador do RG nº 4.724.775-6 - GESP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de GARI, deste Município de Guairaça, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, com a remuneração do cargo efetivo, conforme Art. 102 - da Lei Municipal nº 003/93. A referida licença será concedida no período de 21 de Dezembro de 2020 até 20 de Março de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2005 a 02 de Fevereiro de 2011.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 653/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.956,45 (Cento e Trinta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações:

| | | | |
|--|--------------------|----------|---------------|
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 11.305,00 | | |
| 03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | Alteração de Fonte | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 378 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | | | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 18.109,76 | | |
| 03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | Alteração de Fonte | | |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA FÍSICA | | | |
| 381 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | | | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 600,00 | | |
| 04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 850 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 70.500,00 | | |
| 04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | Alteração de Fonte | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 1115 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 16.673,00 | | |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 2166 05494 Incremento PAB - Emendas Individuais | | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.300,00 | | |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP | | | |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2455 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.200,00 | | |
| 06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | | | |
| 3.1.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 3470 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 7.158,69 | | |
| 10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | | | |
| 15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4740 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 100,00 | | |
| 10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | |
| 26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário | | | |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 4880 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 10,00 | | |
| 10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | |
| 26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 4935 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | R\$ 136.956,45 | | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 11.305,00 | | |
| 03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | Alteração de Fonte | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 375 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 18.109,76 | | |
| 03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | Alteração de Fonte | | |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA FÍSICA | | | |
| 380 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 600,00 | | |
| 04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 835 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 70.500,00 | | |
| 04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | Alteração de Fonte | | |
| 12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 1130 00194 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.300,00 | | |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP | | | |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2450 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 | | |
| 06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | | | |
| 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | | | |
| 3405 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 | | |
| 06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | | | |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 3430 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.200,00 | | |
| 06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3480 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 2.158,69 | | |
| 10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | | | |
| 15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública | | | |
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 4705 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 5.000,00 | | |
| 10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | | | |
| 15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública | | | |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 4715 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 110,00 | | |
| 10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | |
| 26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário | | | |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 4900 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| TOTAL DO CANCELAMENTO | R\$ 120.283,45 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.02.16.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB FONTE 5494 | R\$ 16.673,00 | | |
| Alterações Adicionais das Cotas de Receita | | | |
| Fonte: | 5494 | Dezembro | R\$ 16.673,00 |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | | | |
| Fonte: | 5494 | Dezembro | R\$ 16.673,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 656/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 99/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 99/2020 de 14/12/2020 (quatorze dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a aquisição de teste rápido - PARA DIAGNÓSTICOS DE ANTICORPOS COVID-19.

Art. 2º. - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas: Labrys Onklytis Diagnostica e Hiscoutakares IDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.013.7205001-01 para fornecimento dos itens listados no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020. (18/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 657/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 100/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 100/2020 de 14/12/2020 (quatorze dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a aquisição de alternador auto regulável trifásico 12,5 KVA para atender à flota.

Art. 2º. - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas: Manuf. Santos e Cia LTDA, cadastrado no CNPJ, sob nº 08.071.906/0001-09 para fornecimento dos itens listados no valor total de R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais).

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020. (18/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 50.000,00).

Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 138/2020.
Processo nº 335/2020

OBJETO: Aquisição de Chinelos e Materiais de Artesanato, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/01/2021.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terratarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/12/2020.

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 139/2020.
Processo nº 336/2020

OBJETO: Aquisição de material de higiene, embalagem e eletrônico, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/01/2021.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terratarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/12/2020.

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Licitação

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 140/2020.
Processo nº 347/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da saúde, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 15/01/2021.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terratarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/12/2020.

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 658/2020

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 127/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. - Fica ANULADO o processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 127/2020 de 23/11/2020, que tinha por objeto a aquisição conforme demanda de recarga de botijão de gás GLP e botijão de gás GLP.

Art. 2º. - A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
TAMBOARA - ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcolino Brito, nº 2000 - (41) 3460-3170 - fax: (41) 3460-3109
CEP: 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº 247/2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a comissão de seleção e julgamento de proposta e análise de requisitos e habilitações, no processo administrativo para formação de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tamboara e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamboara, autorizada pela Lei Municipal nº 65/2020, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do inciso X, art. 2º da Lei Federal 13.019/2014 e art. 6º do Decreto Municipal 241/2020:

LUCIANA TEÓFILO SOARES - CPF: 058.927.099-06: Presidente
ROSANA LEMES - CPF: 057.189.199-33: Secretária
MATIAS GONÇALVES DE SOUSA - CPF: 125.656.169-02: Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar a parceria a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tamboara e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamboara, autorizada pela Lei Municipal nº 65/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 241/2020:

ALAN RIBEIRO MENDES DA SILVA - CPF: 077.017.029-38: Presidente
MARIA IZABEL FERRO - CPF: 038.254.409-90: Secretária
IRENE DA SILVA ARAÚJO CAVALIN - CPF: 588.853.699-34: Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Valdirene Miranda de Oliveira Sandre, CPF: 815.447.909-